autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

02-0017/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	02 - 0017 / 2012		DE	2012
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PDL	02 - 0017 / 2012	DE	20/03/2012
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA		

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SENHOR JOÃO DE MIRANDA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: RECONSTITUÍDO EM 06/06/2012

O PROCESSO 02-0017/2012 FOI PENSADO A ESTE EM 31/07/2012.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 5 de junho de 2012.

Senhor Secretário:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0017/2012, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que "dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências" esteve pautado em sessão extraordinária em 25/05/2012. Os autos do projeto foram encaminhados ao Plenário, junto com os demais itens pautados. Ao término dos trabalhos, foi efetuada a conferência das matérias, o que constitui um procedimento padrão da Supervisão. Nessa conferência, constatou-se que seis PDLs não mais se encontravam junto aos demais. Dentre estes, o PDL 0017/2012. Esta Supervisão, ato contínuo, iniciou buscas minuciosas e exaustivas em todas suas instalações, não tendo sido localizados os autos.

Face ao exposto, torna-se necessária a reconstituição dos autos do Projeto, conforme previsto no Ato nº 1124/2010, item 15.reconstituição de processo, para que continue sua tramitação normal.

Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de
Apoio do Plenário - SGP. 21
RF. 11020

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Sr. Presidente:

Face ao exposto no anverso, tendo sido efetuadas buscas de forma minuciosa, conforme estabelecido no Ato nº 1124/2010, e não localizado o processo, cabe a reconstituição para que continue a tramitação normal. São Paulo, 06/06/2012.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 1 a 19 folha de informação sob nº 6/6/12
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Papel para informação, rubricado como folha nº 02 .

do processo nº 02-0017..... de 2012 06 / 06 / 2012 (a) .....

À SGP.22
Senhor Supervisor:
Proceda-se à reconstituição dos autos, conforme determina o item 15.1 do Ato nº 1124/2010. Após, encaminhe-se nos termos regimentais.
São Paulo, 06/06/2012.

Vereador José Police Neto
Presidente CMSP

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710670.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 - PDL
02- 00017/2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **PROMULGA**:

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
14 JUN. 2012
PRESIDENTE

Art. 1º Fica concedido ao "Senhor João de Miranda Pacheco" o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador / PSDB
Vice-Presidente da CMSP

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Nascido em 29 de Dezembro de 1.953 na cidade de Oliveira dos Brejinhos na micro região de Boquira. O município baiano é uma pequena cidade localizada na região da Chapada Diamantina e tem 22.082 habitantes.

Em 1.974 chegou na cidade de São Paulo em busca de uma oportunidade de trabalho. Foi contratado pelas Empresas Paulista de Porta de Aço e Brasileira de Porta de Aço, ambas instaladas no centro de São Paulo, para o trabalho de serralheiro.

Através de muita dedicação no trabalho, anos depois, realizou o sonho de inaugurar sua própria empresa. E em 1986 fundou a "Ideal Portas de Aço" na Rua Antenor Guirlanda no Bairro da Casa Verde.

Tendo em vista, que o setor de portas de aço cresceu nos últimos anos, a empresa de João Miranda também cresceu e em 1.994 sua empresa ampliou o quadro de funcionários para 20 (vinte) trabalhadores. Além disso, instituiu a sua sede própria na Rua Carlos Belmiro Correa, 323 – Casa Verde.

Portanto, sua trajetória profissional bem sucedida possibilitou ao Sr. João lutar contra as desigualdades sociais, através de doações a entidades sem fins lucrativos como igrejas, orfanatos, asilos, instituto de crianças com deficiências múltiplas, na cidade de São Paulo.

Seu cuidado com o próximo não deixou de lado, sua cidade de origem, Oliveira dos Brejinhos, que recebeu também recursos para alimentação, saúde e educação, em virtude, das dificuldades encontradas pela falta de infraestrutura básica em uma região subdesenvolvida no interior da Bahia.

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 05 do proc.
Nº 02 - 17 de 12
Adelina Cloone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, João de Miranda Pacheco, portador do RG. 14012378-7 e sob o CPF. 014.332.188-95, declaro para os devidos aceitar a indicação para o Título de Cidadão Paulistano do Nobre Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2012.

João de Miranda Pacheco

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

fls. 27

e Prêmio Cidadania Digital 2011 da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia em Identificação Digital.

Ophir Filgueiras Cavalcante Junior desenvolveu trabalho inédito em prol da Justiça de todo país, na Ordem dos Advogados e na defesa da Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa, recentemente julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Ophir disseminou a importância da moralidade administrativa em todo o território nacional e vem incentivando os Estados e Municípios a aderirem e aplicarem voluntariamente a. Lei Complementar nº 135/2010, mobilizando as 27 Seccionais da OAB para defender sua aplicação voluntária em casos de nomeação para cargos comissionados junto aos Poderes Executivos e, Legislativos municipais e estaduais, assim como respectivos órgãos, inclusive secretários de Município e de Estado e presidentes de entidades da administração autárquica e fundacional.

Para Ophir Cavalcante, a reforma política começa a partir da criação da Lei Ficha Limpa. "Ela não vai resolver tudo, não vai acabar com a corrupção no país, mas é o início de uma reforma política".

Por sua extremada dedicação à sociedade e compromisso com a justiça brasileira, em justa homenagem, pretende o proponente o apoio dos nobres vereadores."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00015/2012 do Vereador Atílio Francisco (PRB)

"Dispõe sobre concessão de homenagem em forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 20 anos do curso Estudos Abertos para a Terceira Idade das Faculdades Integradas "Campos Salles" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Curso Estudos Abertos para a Terceira Idade à Faculdades Integradas "Campos Salles", em comemoração aos 20 anos de sua fundação.

Art. 2º A referida honraria será outorga em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O complexo educacional "Campos Salles", instalado no bairro da Lapa, zona oeste de São Paulo, baseou-se em tradição e reflexão crítica acerca dos destinos das futuras gerações, empenhando-se em conduzir à modernidade e tornar o bairro da Lapa um dos principais de nossa cidade.

A Escola de Comércio "Campos Salles" foi pioneira na instalação do primeiro Curso de Datilografia e, através do brilhantismo do jovem educador, o professor Augusto Guzzo, que fundou este importante complexo, que desde 1971 vem mantendo, administrando e incentivando a educação superior.

Em seus 40 anos de existência, as Faculdades Integradas "Campos Salles" mantêm como uma de suas diretrizes a garantia da excelência dos cursos por elas oferecidos, e permanecem atentas à dinâmica do mundo moderno, caracterizado pela transitoriedade, pelas constantes transformações, que tornam imprescindível a adaptação rotineira do processo educacional.

Atualmente todos os cursos são reconhecidos pelo MEC e a Instituição abriga também o Centro de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão que oferece cursos de atualização, especialização "lato-sensu" e MBA. Pautada pelo princípio da valorização do ser humano e da responsabilidade social, disponibiliza, ainda, os Estudos Abertos para Terceira Idade.

Em 2003, a jornalista e professora Maria Aparecida Nóbile, que era, à época, a integrante mais antiga do corpo docente, já que dava aulas de comunicação e expressão no curso desde 1993, foi convidada pela Mantenedora, professora Jacyra, a assumir interinamente a coordenação. Por conhecer o perfil dos alunos, já que há dez anos trabalhava no curso, identificou-se plenamente com a nova função e, assim, permaneceu á frente do curso que coordena até hoje.

O corpo docente é constituído por professores com especialização, sendo que alguns possuem Mestrado. Todos têm larga experiência na docência para esta faixa etária e buscam adequar suas disciplinas para atender às necessidades e expectativas dos alunos.

O reconhecimento ao trabalho da direção, coordenação e do corpo docente, pode ser atestado pelo grande número de alunos que fizeram parte da primeira turma, em 1992, e ainda sentam-se nos bancos escolares na classe especial, todas as terças e quintas-feiras, para sorver do conhecimento de seus professores e, também, compartilhar suas experiências com estes e com os colegas de outras turmas."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00016/2012 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Concede Salva de Prata a 12ª Delegacia de Policia da Capital.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Salva de Prata a 12ª Delegacia de Polícia da Capital, localizada no Bairro do Pari, em virtude de ser escolhida por entidade internacional a delegacia mais bem avaliada do país, prestando com excelência relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2012. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Entre 30 de outubro a 05 de novembro, centenas de cidadãos visitaram delegacias em 22 países para avaliar a qualidade dos serviços oferecidos pelas instituições policiais participantes e fortalecer as relações entre policia e cidadãos. No Brasil, foram visitadas 63 delegacias de policia, sendo que 22 delas estão situadas em São Paulo.

Orgulhosamente a 12ª Delegacia de Policia no bairro do Pari em São Paulo, fora oficialmente reconhecida como a 1ª delegacia mais bem avaliada no país, sendo que sua premiação ocorrerá no próximo dia 29 de março na cidade de Nova Iorque.

Portanto, nada mais justo, do que se conceder a tão destacada organização a láurea aqui tratada, o que ocorrerá aprovando-se este Decreto Legislativo."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00017/2012 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido ao "Senhor João de Miranda Pacheco", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Nascido em 29 de Dezembro de 1.953 na cidade de Oliveira dos Brejinhos na micro região de Boquira. O município baiano é uma pequena cidade localizada na região da Chapada Diamantina e tem 22.082 habitantes.

Em 1.974 chegou na cidade de São Paulo em busca de uma oportunidade de trabalho. Foi contratado pelas Empresas Paulista de Porta de Aço e Brasileira de Porta de Aço, ambas instaladas no centro de São Paulo, para o trabalho de serralheiro.

Através de muita dedicação no trabalho, anos depois, realizou o sonho de inaugurar sua própria empresa. E em 1986 fundou a "Ideal Portas de Aço" na Rua Antenor Guirlanda no Bairro da Casa Verde.

Tendo em vista, que o setor de portas de aço cresceu nos últimos anos, a empresa de João Miranda também cresceu e em 1.994 sua empresa ampliou o quadro de funcionários para 20 (vinte) trabalhadores. Além disso, instituiu a sua sede própria na Rua Carlos Belmiro Correa, 323 - Casa Verde.

Portanto, sua trajetória profissional bem sucedida possibilitou ao Sr. João lutar contra as desigualdades sociais, através de doações a entidades sem fins lucrativos como igrejas, orfanatos, asilos, instituto de crianças com deficiências múltiplas, na cidade de São Paulo.

Seu cuidado com o próximo não deixou de lado, sua cidade de origem, Oliveira dos Brejinhos, que recebeu também recursos para alimentação, saúde e educação, em virtude, das dificuldades encontradas pela falta de infraestrutura básica em uma região subdesenvolvida no interior da Bahia.

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00018/2012 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido ao "Senhor Pedro Aurélio Giraldes", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Pedro Aurélio Giraldes, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Nascido no Rio de Janeiro em 05 de Setembro de 1.955 no Bairro de Santa Tereza e reside em São Paulo desde 1.978. Há 34 anos, o homenageado presta serviços à comunidade onde se destacam os seguintes eventos:

- Festa de confraternização de final de ano para a comunidade no CDC São José;

- Festa de Natal para aproximadamente 3.000 crianças no CDC Jardim Regina (com o apoio do Dr. Antonio Martins);

- Organizador de eventos esportivos os festivais de futebol de campo do time do Comercial de Pirituba, para a comunidade do CDC Jardim São José.

Atualmente, faz parte da Diretoria do CDC Jardim São José e sua dedicação com o esporte trouxe muitas conquistas ao Clube. Além disso, a grande conquista realizada por Aurelio é o trabalho desenvolvido com os jovens. Através do esporte esses adolescentes são tirados das drogas e da criminalidade.

Seu reconhecimento no esporte amador renderam títulos e honrarias, bem como:

- O Patrono dos Clubes - JARDIM REGINA ESPORTE CLUBE e ESPORTE CLUBE COMERCIAL DE PIRITUBA.

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00019/2012 do Vereador José Rolim (PSDB)

"Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadã Paulistana" à Sra. Ligeia Benícia de Almeida Stivanin, e da outras providências:

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a outorga de Título de Cidadã Paulistana à Senhora Ligeia Benícia de Almeida Stivanin.

Art. 2º A entrega do Título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esse Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2012. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Ligeia Benícia de Almeida Stivanin, é dedicada ao serviço social voluntário, em favor de uma sociedade justa e harmoniosa.

Nascida na cidade de Tiros, no Estado de Minas Gerais, em 31 de julho, é casada com o Sr. Valter Cirineu Stivanin, tem três filhos e dois netos.

Desde seu ingresso no Rotary Club de São Paulo - Bandeirantes, em 1993, passou a se dedicar em irradiar o bem aos seus semelhantes, laborando pela igualdade e desenvolvimento social.

É a primeira mulher a ser eleita Governadora do Distrito 4.610, do Rotary International, à frente de 56 Clubes de Rotary, por toda a região metropolitana de São Paulo, onde exerce forte liderança, tendo capitaneado projetos sociais de grande impacto na sociedade, tais como Presidente Comissão Distrital de ALFABETIZAÇÃO, Membro da Comissão Distrital de Alfabetização, Presidente Comissão Distrital de PRO JUVENTUDE - Presidente da Casa da Juventude, Presidente da Comissão Distrital de Educação e Alfabetização e Divulgação e Imagem Pública de Rotary.

É reconhecida, pelos seus pares no Rotary International, como grande incentivadora e doadora de recursos financeiros às obras sociais da entidade, além da prestação de serviços voluntários importantes ao desenvolvimento das comunidades carentes beneficiadas.

Participante de inúmeras Convenções Internacionais, Conferências Distritais, Assembleias Distritais, Institutos Rotários, ILR - Instituto de Liderança Rotária, sempre levando como exemplo a pujança paulistana.

Na vida profissional, sempre se dedicou a boa formação educacional de jovens, escrevendo livros didáticos de grande qualidade e gerindo estabelecimentos de ensino, quando exerceu cargos importantes como Orientadora Educacional da Escola Nova Geração (atual Mário Schenberg), Orientadora Educacional da Escola Granja Viana, Diretora do Colégio Rio Branco - Escola Infantil - Fundação de Rotarianos de São Paulo, Coordenadora e Diretora do Serviço Nacional do Comércio - Educação - SESC -MG.

Também exerceu a função de jornalista no Diário Popular de São Paulo.

É membro das seguintes entidades e movimentos sociais: Movimento Voto Consciente - ONG; Conselho Comunitário, Educacional e Social de Cotia -SP;

Membro do Conselho de Meio Ambiente de Cotia -SP; Associada do Sindicato de Jornalistas de SP; Membro da Associação de Imprensa da Região Oeste de SP; Associada a FENAJ - Federação Nacional de Jornais -SP e, Associada a ABRAJ - Associação Brasileira de Jornais -SP."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00020/2012 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Antonio Martins Ferreira Neto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido ao "Senhor Antonio Martins Ferreira Neto", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Antonio Martins Ferreira Neto, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Aos 55 anos, o advogado é casado com Ivani Martins Ferreira há 32 anos, pai de três filhas e de um neto de seis anos.

Iniciou-se na vida profissional como bancário, em 1974, no antigo Banco Noroeste, em seguida atuou como gerente no Banco Safra. Trabalhou ainda BMC, onde foi diretor; no Bic Banco, até 1995, na função de Superintendente e dali saiu para empreender e fundar uma empresa de telemarketing.

Em seu currículo, coleciona também o título de procurador financeiro da UniCastelo entre 2000 e 2004. Após esse período inaugurou seu escritório de advocacia tributária e financeira onde permanece até hoje.

Em seu escritório de advocacia é destaque na região de Pirituba onde vive desde 1958, vindo da Vila Pompéia, o homenageado vive no Jardim Regina, na capital paulista.

O Dr. Antonio Martins é destaque também como desportista, ele é presidente do Esporte Clube Jardim Regina; presidente do Conselho do Clube da Comunidade do Jardim Regina e patrono de alguns times, como: Praça Futebol Clube - Pirituba, Classe "A" - Barra Funda, Maria Domitila - Pirituba e Noroeste Futebol Clube - Vila Formosa.

Na setor social, realiza eventos sociais onde leva auxílio a comunidade carente em eventos como:

Festa de Natal para aproximadamente três mil crianças.

Festa de Páscoa para aproximadamente 1.500 crianças.

Auxílio Jurídico para a comunidade carente

Auxílio de Sobrevivência para a comunidade carente

Escola de Futebol para crianças de 5 a 16 anos

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00021/2012 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

"Dispõe sobre a Outorga do Título de Cidadã Paulistana à Sra. Eleonora Menicucci de Oliveira", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. Eleonora Menicucci de Oliveira o Título de Cidadã Paulistana.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das 12 de Março de 2012. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Eleonora Menicucci de Oliveira, hoje ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, cultiva a imagem de pesquisadora feminista com visão política independente. Mineira da cidade de Lavras, nascida em 21 de agosto de 1944, é divorciada e tem dois filhos - Maria, de 42 anos, e Gustavo, com 37 - e três netos, Stella, João e Gregório.

Na juventude, interessou-se pelo ideário socialista e iniciou sua participação em organizações de esquerda após o golpe militar de 64. Militante política contra o regime militar no Brasil foi presa em 1971 e passou quase três anos no Presídio Tiradentes. Ao sair da prisão, reorganizou sua vida em João Pessoa, na Paraíba, onde iniciou sua carreira docente na Universidade Federal da Paraíba. Foi nesse período que a militância feminista e a paixão pela pesquisa sobre as condições de vida das mulheres brasileiras ganharam relevo na sua trajetória acadêmica e política.

Eleonora Menicucci de Oliveira é feminista de primeira hora, da chamada "segunda onda do feminismo brasileiro", que aconteceu a partir de 1975. Como pesquisadora e professora titular da Universidade Federal de São Paulo, publicou vários artigos e estudos sobre temas críticos da condição das mulheres nos campos da saúde, violência e trabalho. Nessa mesma época ganhou destaque junto aos movimentos feministas da cidade de São Paulo, contribuindo principalmente dentro do Partido dos Trabalhadores e fazendo assessoria especial á Comissão Nacional de Mulheres da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Professora Titular em Saúde Coletiva no Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Menicucci deixou o cargo de pró-reitora de Extensão da Universidade para assumir a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a convite da atual presidente do Brasil Dilma Rousseff.

Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (1974), mestrado em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (1983), doutorado em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (1990), pós-doutorado em Saúde e Trabalho das Mulheres pela Facultá de Medicina della Universitá Degli Studi Di Milano (1994/1995) e livre docência em Saúde Coletiva pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (1996).

Sua trajetória acadêmica é marcada por participações em conselhos e comissões e por consultorias em políticas públicas e direitos das mulheres, destacando como atividades relevantes as seguintes:

2006 a 2011 - Membro do Grupo de Trabalho de Gênero da Abrasco (Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva), criado em 1995 com a finalidade de contribuir com o ensino e a produção do conhecimento sobre os impactos das desigualdades sociais entre homens e mulheres na saúde.

2008 até o momento - Membro do Grupo de Estudos sobre Aborto (GEA), da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

2003 a 2007 - Assessora especial da Secretaria Nacional da Mulher Trabalhadora da CUT (Central Única dos Trabalhadores).

2002 a 2004 - Relatora para os Direitos à Saúde Sexual e Reprodutiva da Plataforma Dhesca Brasil. A Plataforma Dhesca surgiu como um capítulo da Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento (PIDHDD), que se articula desde os anos 1990 para promover a troca de experiências e a soma de esforços na luta pela implementação dos direitos humanos.

1998 - Cofundadora e coordenadora da Casa de Saúde da Mulher Domingos Delascio da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), que atende mulheres vítimas de violência sexual.

1990 a 1994 - Membro do Conselho Nacional de Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde, instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde (SUS), representando a Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos.

1990 a 1994 - Membro da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) vinculada ao Conselho Nacional de Saúde, para formulação, monitoramento e controle das políticas públicas da saúde integral da mulher.

1991 - Cofundadora da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos e Sexuais.

1984 a 1986 - Membro e coordenadora do Grupo de Trabalho de Gênero da ANPOCS (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais).

1983 - Membro do Grupo de trabalho que assessorou a Comissão Especial convocada pelo Ministério da Saúde (MS) para a redação do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM). O grupo foi constituído pela médica Ana Maria Costa, da equipe do MS; Maria da Graça Ohana, socióloga da Divisão Nacional de Saúde Materno-Infantil (DINSAMI); Aníbal Faúndes e Osvaldo Grassioto, ginecologistas e professores do Departamento de Tocoginecologia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), indicados pelo dr. José Aristodemo Pinotti, chefe daquele departamento.

Décadas de 1980 e 1990 - Assessora especial da Comissão Nacional de Mulheres da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

1983 - Membro da 1ª Secretaria Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores.

Participação no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

1- Nas gestões de Ruth Escobar (1985/1986), Jacqueline Pitanguy (1986/1989) e Rosiska Darci de Oliveira (1995/1999), contribuiu como consultora técnica para as áreas de saúde integral da mulher e violência de gênero.

2- Na gestão Jacqueline Pitanguy (1986/1989), foi membro da ia Conferência da Saúde e Direitos da Mulher.

3- Na gestão de Nilcéa Freire (2004/2011), foi membro do Grupo Técnico de elaboração dos Editais para Pesquisas de Gênero, em conjunto com o CNPq.

Por toda sua história de vida e pelos relevantes serviços prestados para a população da cidade de São Paulo, indico que a Câmara Municipal de São Paulo conceda o Título de Cidadã Paulistana a Sra. Eleonora Menicucci de Oliveira."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00022/2012 do Vereador Souza Santos (PSD)

"Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Carlos Wizard Martins, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Sr. Carlos Wizard Martins.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo pretende a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Carlos Wizard Martins, professor e empresário, nascido em Curitiba - Paraná, fundador da escola de idiomas Wizard.

O ilustre homenageado vem desenvolvendo brilhante trabalho, com o objetivo de levar esperança aos munícipes, especialmente aos jovens em busca de ingresso no mercado de trabalho e em decorrência disso melhora na qualidade de vida.

Ensinar é se igualar ao aluno e ir subindo devagarinho. Foi assim que o professor Carlos Wizard Martins iniciou sua carreira: ele dava aulas de inglês na cozinha de sua própria casa. Hoje, 24 anos depois de sua primeira turma, ele comanda a maior rede de ensino de idiomas e profissionalizante do mundo e ainda tem muito que ensinar para uma centena de docentes espalhados por todo o país.

Num pais onde a profissão vem sendo mais valorizada, o professor Carlos Wizard Martins escreve sua história a cada dia. Experiente, consegue pressentir o sentimento de cada aluno que passou por suas mãos e o que muitos deles conquistaram na vida.

Na contramão do que acontece com a maioria dos profissionais que atuam na sala de aula, o professor Carlos Wizard Martins fez do trabalho comum um método de sucesso.

Hoje, a Multi, holding que controla as marcas Wizard, Yágizi, Skill, Alps, Quatrum, Microlins, SOS, Bit Company e People, é sinônimo de liderança no ensino de idiomas e cursos profissionalizantes no país. A empresa conta com mais de 3000 escolas franqueadas, gera mais de 20 mil empregos e atende cerca de 700 mil alunos. Uma plataforma excelente para o inicio de um novo milênio repleto de conquistas.

Multi Holding: uma história de sucesso que visa a garantia de excelentes oportunidades de emprego aos jovens e demais profissionais.

A empresa teve seu inicio em 1987, com a fundação da rede Wizard. No inicio da década de 90, houve a aprovação da lei de franquias que vigora até hoje no país.

Com esta lei, a Wizard teve um grande crescimento em número de unidades nesse período.

A força da empresa está em sua metodologia, que é revolucionária. Utiliza a neurolinguística para incentivar o aluno a falar o idioma desde o primeiro dia de aula. Esta metodologia de ensino possibilita a prática da conversação, leitura, escrita e compreensão auditiva em um curto período de tempo.

Em 2001, com o "boom" da economia brasileira, o grupo lançou a marca Alps, que veio para atender um público que necessita falar inglês rapidamente, de forma urgente. É o caso de empresários que precisam fazer negócios em outro idioma, estudantes que estão com viagem marcada para o exterior, entre outros diversos casos.

A primeira escola Wizard fora do país surgiu em 2002, nos Estados Unidos. Atualmente, a Multi Holding possui unidades nos Estados Unidos, Europa, Japão, México, Guatemala, Colômbia, China e Angola.

Em 2004, surgiu a Worktek. Diferente da Wizard e da Alps, a Worktek disponibilizou no mercado cursos de ensino profissionalizante que nasceram para atender o público jovem de outros segmentos da sociedade, especializados no atendimento as classes C e D.

Em agosto de 2007, o grupo adquiriu a Skill, uma das maiores redes de ensino de idiomas do Brasil. Atualmente a Skill é a segunda maior rede de ensino de idiomas da Multi Holding, com cerca de 300 escolas no Brasil. A Skill tem como principio básico a excelência educacional no ensino de idiomas e a formação cultural, social e profissional do seu aluno. De lá pra cá, com o trabalho de expansão, mais de 40 escolas já foram comercializadas para novos franqueados.

Em janeiro de 2008, houve a aquisição da People, rede de informática de grande credibilidade no mercado. O Sistema de Ensino People é pioneiro na Educação Profissional e Tecnológica. Integra tecnologias e métodos inovadores no processo ensino-aprendizagem profissional e tecnológica.

Dois anos depois, a Multi Holding adquire as redes de ensino profissionalizante SOS Computadores, a gigante Microlins e a Bit Company, tornando-se a maior empresa de cursos livres do mundo.

Também em 2010, a rede Quatrum, com foco em ensino de inglês para o público infantil, passa a fazer parte do cardápio de negócios da Multi Holding. A rede Yázigi, com mais de 60 anos no mercado, é adquirida pela Multi Holding em novembro de 2010."

imprensaoficial
Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ID - 1564956, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S A IMESP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.imprensaoficial.com.br

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0017/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de abril de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 08 do proc.
Nº 02 - 17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlament
RF 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.
Folha nº 09 do proc. Nº 02-17 do 12

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.
Folha nº 10 do proc. Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para argüição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a argüição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subseqüente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.
Folha nº 11 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as caracteristicas fisicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 12 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

ATO n° 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3°. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 13 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

para permitir sua acomodação.
Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 14 do proc. fls. 35
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**

Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Back]

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 15 do proc.
Nº 02-17 de 17
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.
Folha nº 16 do proc.
Nº 02-17 de 17
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PUBLICADO DOC 04/05/2012, PÁG 162

PARECER Nº 536/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/05/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE
JOSÉ AMÉRICO - PT - RELATOR
CELSO JATENE - PTB
EDIR SALES - PSD
FLORIANO PESARO - PSDB
MARCO AURÉLIO CUNHA - PSD
QUITO FORMIGA - PR
SANDRA TADEU - DEM

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 17 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PUBLICADO DOC 04/05/2012, PÁG 162

PARECER CONJUNTO Nº 525/12 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar uma vez que rende homenagem a um cidadão, que pelo sucesso de sua trajetória pessoal e profissional, jamais absteve-se em dedicar parte de sua vida no combate às desigualdades sociais. Pelos relevantes serviços prestados à comunidade carente, é mais do que justa a láurea ora proposta pelos préstimos de tão honrada pessoa.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 02/05/12.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CLAUDIO FONSECA - PPS
CARLOS APOLINÁRIO – DEM
ELISEU GABRIEL - PSB
MARTA COSTA - PSD
NETINHO DE PAULA - PCdoB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANIBAL DE FREITAS – PSDB
ATÍLIO FRANCISCO – PRB
DONATO – PT
FRANCISCO CHAGAS – PT
WADIH MUTRAN – PP

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 18 do Proc.
Nº 02-17 do 20
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SENHOR JOÃO DE MIRANDA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Apresentado em....: 20/03/2012
Autuado em.....: 20/03/2012 - Processo 02-17/2012

Leitura.....: 03/04/2012, na Sessao Ordinaria 336, Legislatura 15-4

Palavra(s) chave(s): CIDADAO PAULISTANO / CONCESSAO HONORIFICA / JOAO DE MIRANDA PACHECO / TITULO HONORIFICO.

TRAMITACAO:
==========

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
SGP22	20/03/2012		04/04/2012	16:32
PESQUISA	05/04/2012	10:41	10/04/2012	14:11
JUST	10/04/2012	16:08	02/05/2012	15:02
SGP21	03/05/2012	13:45	04/05/2012	15:39
JUST	04/05/2012	15:40	04/05/2012	15:51
SGP21	04/05/2012	16:44		

Comissao(oes) designadas em 03/04/2012:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
==========

PDL recebido(a) em .....: 10/04/2012

RELATORIO nro. 458/2012 --> PARECER nro. 536/2012
*---------- *

Apresentado em....: 02/05/2012
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE AMERICO (PT)

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 19 do Proc.
Nº 02-17 de 2012
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Conclusao.....: LEGALIDADE

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

==========

PDL recebido(a) em .....: 02/05/2012

RELATORIO nro. 447/2012 --> PARECER nro. 525/2012

Apresentado em....: 02/05/2012
Autor(a).....:
Comissoes.....: COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC (em conjunto com a COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN)
Conclusao.....: FAVORÁVEL (REUNIÃO CONJUNTA)

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 02-17 de 2012 06/6/2012 (a)

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do relatório do banco de dados do programa *Apoio ao Processo Legislativo (APL)*, fls. 18 e 19, e constantes na justificativa ao projeto, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Projeto de Decreto Legislativo;
- Termo de Anuência do homenageado;
- Pesquisa realizada pela Procuradoria – Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia;
- Parecer da *Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa*: Pela Legalidade;
- Parecer Conjunto das *Comissões Reunidas de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:* Favorável.

Encaminho os presentes autos à SGP 21.

06/06/2012

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

RECEBIDO SGP-21
Em 06/06/2012
16h07
Eduardo Alcantara
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 21 a – e folha de informação sob nº 22. 18 / 06 / 12

Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 21 do Processo nº 02-017 de 20/3
César Uema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

-"PDL 17/2012, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PDL 17/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 02-017 de 20 12, 18/06/2012 (a)

Cesar Uema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

18/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 28/06/12
13:00
Técnico Administrativo

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 23 a 25 e folha de informação nº — 29/06/12

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 23 do Processo nº 02-017 de 2012
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47 DE 14 DE JUNHO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/12)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor João de Miranda Pacheco o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Em 16 / 06 / 12
Pág nº 138 01 ✓
Conferido: [illegible]

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

28/06/12

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.

26/07/2012

Odete Recioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.
16 / 07 / 12

Benedito Airton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 24. 31/7/12.
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 02-0017 de 2012, 31/07/2012 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

INFORMAÇÃO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 15.5 do Ato 1124/2010, o processo nº 02-0017/2012 foi pensado a este, conforme TERMO à folha nº 15 daquele processo.

SGP.22, 31/07/2012

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
RF 10.860 - SGP.22

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	02 - 0017 / 2012	DE	2012	
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PDL	02 - 0017 / 2012	DE	20/03/2012
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA		

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SENHOR JOÃO DE MIRANDA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A Ç Õ E S: ESTE PROCESSO FOI APENSADO AO PROCESSO 02-0017/2012 EM 31/07/2012.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-17 de 17
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE 03 ABR 2012
AS COMISSÕES DE:
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
JOSÉ POLICE NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00017/2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **PROMULGA**:

Art. 1º Fica concedido ao "Senhor João de Miranda Pacheco", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega da referida homenagem ocorrerá em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador / PSDB
Vice-Presidente da CMSP

EQUIPE DE PROTOCOLO
05 ABR 2012
SGP 42

CMSP - SGP.22 - 20/03/2012 - 17:09 - 002110 - 3/4

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

PDL - Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Segue(m) juntado(s) nesta data, documento(s) rubricado(s) pelo(a) folha de informação sob nº
Ass.:
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco, pelo justo reconhecimento de seu trabalho e dedicação na cidade de São Paulo.

Nascido em 29 de Dezembro de 1.953 na cidade de Oliveira dos Brejinhos na micro região de Boquira. O município baiano é uma pequena cidade localizada na região da Chapada Diamantina e tem 22.082 habitantes.

Em 1.974 chegou na cidade de São Paulo em busca de uma oportunidade de trabalho. Foi contratado pelas Empresas Paulista de Porta de Aço e Brasileira de Porta de Aço, ambas instaladas no centro de São Paulo, para o trabalho de serralheiro.

Através de muita dedicação no trabalho, anos depois, realizou o sonho de inaugurar sua própria empresa. E em 1986 fundou a "Ideal Portas de Aço" na Rua Antenor Guirlanda no Bairro da Casa Verde.

Tendo em vista, que o setor de portas de aço cresceu nos últimos anos, a empresa de João Miranda também cresceu e em 1.994 sua empresa ampliou o quadro de funcionários para 20 (vinte) trabalhadores. Além disso, instituiu a sua sede própria na Rua Carlos Belmiro Correa, 323 – Casa Verde.

Portanto, sua trajetória profissional bem sucedida possibilitou ao Sr. João lutar contra as desigualdades sociais, através de doações a entidades sem fins lucrativos como igrejas, orfanatos, asilos, instituto de crianças com deficiências múltiplas, na cidade de São Paulo.

Seu cuidado com o próximo não deixou de lado, sua cidade de origem, Oliveira dos Brejinhos, que recebeu também recursos para alimentação, saúde e educação, em virtude, das dificuldades encontradas pela falta de infraestrutura básica em uma região subdesenvolvida no interior da Bahia.

Pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo, conto com o apoio dos Nobres Pares pela justa homenagem ora proposta.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 03 do proc.
Nº 04-17 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406-

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, João de Miranda Pacheco, portador do RG. 14012378-7 e sob o CPF. 014.332.188-95, declaro para os devidos aceitar a indicação para o Título de Cidadão Paulistano do Nobre Vereador Claudinho de Souza.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2012.

João de Miranda Pacheco

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
04 ABR 2012
João Augusto Pimenta
Supervisor - SGP-22
RF. 10.690

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS PROPOSITURAS
EM 05/04/12 10:30
POR
SAÍDA:

CÂMARA MU
Seguem junta (s) de
fls. 04 A 12 09/04/12
Sonia M
Assistente Parlamen

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 04 do
Processo nº
Data 17/4/12 Ferreira
Rubr. 100 edo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0017/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de abril de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

05
Folha nº do
Proc. 17/12
Cmte Maria S. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

06 do
1-17/12

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para argüição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a argüição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subseqüente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **ato AND 730 AND 2001**
Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as caracteristicas fisicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[Back]

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 09 do
Processo nº 17/12
Sonia Maria S. Ferreira
Res. 100.690

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 10 do
Processo nº 17/12
Rubrica

para permitir sua acomodação.
Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **ato AND 885 AND 2005**
Total de referências : **1**

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[Back]

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

12
17/12

ATO 885/05
Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."
Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 19 de maio de 2005.

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 10/04/12 às 16:10
RF
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

7ª 02/05/12

Ao Nobre Vereador /À Nobre Vereadora

Para Relator.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
Em / /

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/04/12 AS 10:20 h
POR Alessandra
SAÍDA: 16/04 ÀS: 16 h 30 ASS:

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 13 a — e folha de informação sob nº —. 03/05/12
Ass:

Sandra Paula T. S. Horio
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

Folha nº 13
Processo nº 02-17/12
Sandra Paula T. S. Horta
RF. 11.402 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00536/2012

pdl0017-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/12.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. João de Miranda Pacheco.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 02/05/2012

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

JOSÉ AMÉRICO

ADOLFO QUINTAS

MARCO AURÉLIO CUNHA

CELSO JATENE

QUITO FORMIGA

EDIR SALES

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 00458/2012

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 04 / 05 / 12
Pág. 162 Col. 03
Conferido
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04 / 05 / 12
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RF. 11.402

SEGUNDO TERMO

Segue(m) anexo(s), nesta data documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 14 Em 04 / 05 / 12
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 14 do
Processo nº 02-17112
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16- 00525/2012

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor João de Miranda Pacheco, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar uma vez que rende homenagem a um cidadão, que pelo sucesso de sua trajetória pessoal e profissional, jamais absteve-se em dedicar parte de sua vida no combate às desigualdades sociais. Pelos relevantes serviços prestados à comunidade carente, é mais do que justa a láurea ora proposta pelos préstimos de tão honrada pessoa.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 02/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ÍTALO CARDOSO

ELISEU GABRIEL

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

ANIBAL DE FREITAS

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRÍPOLI

WADIH MUTRAN

17 - RELCOM
17- 00447/2012

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DE 04 / 05 / 12
Pág. 162 e 163 Col. 4ª e 1ª
Conferido
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

À SGP-21
São Paulo, 04 / 05 /12
Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 04/05/12
Andre Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.301

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº — a — e folha de informação sob nº 15. 31/7/12
Ass:
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.

autuado por tarsilamontresor em 04/03/2026 11:31:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 02 - 0017 de 20 12, 31 / 07 / 2012 (a)

Adelina Cirone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

TERMO DE APENSAMENTO

Nesta data, de acordo com o item 15.5 do Ato 1124/2010, este processo foi apensado ao processo 02 - 0017/2012, não podendo receber nenhum despacho ou juntada de documentos.

SGP.22, 31 / 07 / 2012

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
RF 10.860 - SGP.22

Matéria PDL 17/2012. Documento digitalizado e autenticado por TARSILA MONTRESOR ALVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=710678.